



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 002/2026 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

CHAMADA PÚBLICA CNPq nº 12/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2026

PROGRAMA DEMANDA SOCIAL | CAPES -COTAS DA PRÓ-REITORIA - CICLO 2026

FAPEG - CICLO 2026

RESUMO DO EDITAL INTERNO

Ano: 2026	
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação: Professor Ari Raimann	
Link: https://copg.jatai.ufg.br/p/59679-edital-interno-n-002-2026-distribuicao-de-bolsas	
Divulgação do Edital no site da PRPG e envio por <i>e-mail</i> aos PPG	25.02.2026
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da PRPG	17.03.2026
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da PRPG	20.03.2026
Contato	E-mail: cpb@ufj.edu.br
	Telefone / Whatsapp: (64) 3606-8216



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 002/2026 - PRPG/UFJ

CHAMADA PÚBLICA CNPq nº 12/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2026
PROGRAMA DEMANDA SOCIAL | CAPES - COTAS DA PRÓ-REITORIA CICLO 2026

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital para abertura de inscrições, com o objetivo de selecionar programas de pós-graduação (PPGs) stricto sensu para a distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado, disponível em: <https://copg.jatai.ufg.br/p/59679-edital-interno-n-002-2026-distribuicao-de-bolsas>.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo de seleção de PPGs às cotas institucionais PIBPG/CNPq, DS/CAPES, em conformidade com os documentos mencionados anteriormente

1.2 As etapas de seleção de bolsistas serão conduzidas pela Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação, sob supervisão da PRPG, e deverão observar os documentos mencionados anteriormente, bem como as demais normas que regem a concessão de bolsas acadêmicas previstas neste edital.

2. OBJETIVOS

a) Apoiar programas de pós-graduação stricto sensu, por meio da concessão de bolsas de estudo a discentes nos níveis de mestrado e doutorado, promovendo a qualificação técnica e científica;

- b) Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFJ, mediante a capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados ou em consolidação, com ênfase na concessão de bolsas financiadas pelo CNPq e DS CAPES, fortalecendo a formação de pesquisadores de excelência;
- c) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas voltadas à geração de inovação e de impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em âmbito local, regional e nacional;
- d) Apoiar pesquisas alinhadas aos temas estratégicos definidos pela UFJ, incentivando a inovação científica, tecnológica e empreendedora, em consonância com as necessidades da sociedade;
- e) Promover a interdisciplinaridade e a colaboração entre os programas de pós-graduação da UFJ, estimulando publicações conjuntas e parcerias estratégicas, especialmente entre PPGs sediados em campi do interior do Estado e/ou de instituições nacionais e internacionais;
- f) Promover a permanência estudantil na pós-graduação, ao possibilitar melhores condições de dedicação à formação acadêmica e científica por meio do apoio financeiro previsto nas bolsas; e
- g) Apoiar ações afirmativas e a ampliação da diversidade nos Programas de Pós-Graduação, garantindo condições equitativas de acesso e permanência para grupos historicamente sub-representados.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Critério de elegibilidade.

3.1.1 São elegíveis para distribuição de bolsas os PPGs que na data de publicação deste edital estiverem com a totalidade de ingressantes matriculados no Sigaa.

3.2 Pontuação Total do PPG (PT) - ANEXO I.

Fórmula:

$PT = PB_Pont + Bolsas_Pont + Editais_Pont + AcoesAf_Pont + CAPES_Pont$, onde:

PT: Pontuação Total;

PB_Pont: Proporção dos bolsistas (Bolsistas / Total de discentes);

Bolsas_Pont: Bolsas diretas vigentes CAPES/CNPq/FAPEG;

Editais_Pont: Contemplações editais PRPG (CAPES/CNPQ) / UFJ (últimos 2 anos);

AcoesAf_Pont: Ingressantes via Ações Afirmativas (últimos 2 anos);

CAPES_Pont: Conceito CAPES do PPG.

Critério	Condição	Pontos
PB_Pont	Proporção Bolsistas (bolsistas ÷ total discentes)	
	$\leq 20\%$	3
	21-40%	2
	$> 40\%$	1
Bolsas_Pont	Bolsas diretas vigentes CAPES/CNPq/FAPEG	
	0-2 bolsas	3
	3-5 bolsas	2
	≥ 6 bolsas	1
Editais_Pont	Contemplações editais PRPG (CAPES/CNPQ) / UFJ (últimos 2 anos)	
	0x	3
	1x	2
	$\geq 2x$	1
AcoesAf_Pont	Ingressantes via Ações Afirmativas nos últimos dois anos	
	0-1	1
	2-4	2
	≥ 5	3
CAPES_Pont	Conceito CAPES	

	≥ 5	2
	4	3
	3	4

3.3. Ordenação PPGs

A classificação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu neste edital será definida na ordem decrescente da Pontuação Total (PT), conforme item 3.2.

3.4. Desempate PPGs

1. Maior pontuação por AF (Ações Afirmativas)
2. Maior conceito CAPES.
3. PPG mais antigo.

3.5. Poderão ser publicados editais complementares pela PRPG, conforme a necessidade, para atender às diretrizes e exigências estabelecidos pelas agências de fomento, e demais instituições financiadoras, assegurando a adequada execução das políticas de concessão de bolsas e o cumprimento das normas específicas de cada chamada.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

4.1. É vedado ao(a) bolsista:

I - acumular bolsa com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, exceto casos previstos em norma específica; e

II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

4.2. É vedado ao Representante Institucional:

I - converter bolsa de mestrado em bolsa de doutorado e vice-versa; e

II - conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO NOS PPG

5.1. A seleção e análise devem ser conduzidas pela Comissão de Bolsas de cada PPG, conforme critérios internos pré-estabelecidos pelo programa.

5.2. As informações pertinentes ao processo de seleção, análise e classificação dos(as) alunos(as) deve constar em ata do Colegiado do PPG.

5.3. Cada PPG poderá classificar até 6 (seis) estudantes de mestrado e 6 (seis) estudantes de doutorado, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital. Os(as) candidatos(as) deverão ser listados(as) em ordem de classificação (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugar) para cada modalidade, conforme os critérios registrados em ata.

5.4. Não haverá garantia de cotas por PPG.

5.5. Não haverá concessão imediata de bolsas aos(às) candidatos(as), uma vez que a distribuição dependerá do andamento dos processos pertinentes. O número de cotas disponíveis será divulgado somente após a conclusão dos processos de aprovação e liberação junto à CAPES, FAPEG, CNPq e outros recursos institucionais, seguida de sua divulgação oficial.

5.6 A concessão e o quantitativo de bolsas de Mestrado e Doutorado destinadas ao preenchimento das cotas disponibilizadas pelo CNPq estão condicionados à aprovação da proposta enviada pela UFJ ao referido órgão.

5.7 A seleção relativa às cotas DS/CAPES resultará na formação de um cadastro de reserva para eventual preenchimento de cotas remanescentes, cuja renovação poderá ocorrer conforme autorização da CAPES e em observância às condições orçamentárias pertinentes.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. A documentação dos PPG's deverá ser enviadas até às 12h (doze horas) do dia 16 de março de 2026, via sistema SEI à PRPG, com assunto destacado **“(SIGLA PPG) - EDITAL N° 002/2026 - PRPG/UFJ”**, e devem incluir:

I. ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as) - Seleção interna do PPG;

II. ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada;

III. ANEXO I - aplicação dos critérios de seleção - item 3 do Edital.

6.2. A comissão de seleção da PRPG será responsável pelo julgamento das propostas recebidas, bem como pela emissão dos pareceres preliminares, recursais e final.

6.3. A PRPG não se responsabilizará por problemas que impeçam a chegada dos documentos ao destino, sejam de ordem técnica (falhas em computadores), de comunicação (indisponibilidade ou interrupções) ou de qualquer outra natureza que inviabilize o envio.

7. CRONOGRAMA:

7.1 O presente edital segue o cronograma estabelecido pelas agências financiadoras (PIBPG/CNPq, DS/CAPES, FAPEG e Recursos Institucionais da UFJ) para inscrição dos(as) bolsistas. Poderá ser revisado por meio de aditivos, em caso de alteração nos prazos do CNPq ou a critério da PRPG.

ATIVIDADE	Data	Responsável
Publicação do Edital	25/02/2026	PRPG
Publicação dos integrantes da Comissão de Seleção	02/03/2026	PRPG

Período de impugnação da publicação dos integrantes da Comissão	Até 04/03/2026	PPG
Resultado das solicitações de impugnação da publicação dos integrantes da Comissão	05/03/2026	PRPG
Divulgação de novos membros da Comissão, caso necessário	05/03/2026	PRPG
Envio dos dados dos PPGs para a PRPG	até às 12h do dia 16/03/2026	PPG
Conferência da aplicação do critério de seleção	até às 17h do dia 17/03/2026	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado preliminar no site da PRPG	até 17/03/2026	PRPG
Prazo final para interposição de recurso administrativo pelo PPG	até 18/03/2026	PPG
Emissão de pareceres sobre os pedidos de recurso (se houver)	até às 12h do dia 20/03/2026	PRPG
Divulgação do resultado final no site da PRPG	A partir de 20/03/2026	PRPG
Implementação das bolsas nas agências de fomento	A partir de 21/03/2026	PRPG

7.2. O cronograma poderá ser alterado, se necessário.

8. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

8.1 São atribuições do(a) bolsista contemplado(a) com cota PRPG:

I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa estabelecidas pelo PPG;

II. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;

III. Comunicar ao(à) orientador(a) e à coordenação do PPG qualquer situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, imediatamente após seu início; e

IV. Devolver à agência de fomento eventuais valores recebidos indevidamente. Os montantes a

serem restituídos poderão ser descontados das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja vigente, ou cobrados por meio de procedimento administrativo.

8.2 O(A) bolsista contemplado(a) com cota PRPG assume, ainda, os seguintes compromissos institucionais:

I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas estabelecidas pelo PPG e pela PRPG;

II. Preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento, bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;

III. Participar dos Encontros Universitários da UFJ, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2026, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;

IV. Participar da organização, apresentação ou, ao menos, atuar como ouvinte em workshops e seminários destinados à apresentação de trabalhos em língua inglesa, avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as);

V. Realizar atividades mínimas de formação e capacitação promovidas pelo PPG ou por outros setores da UFJ;

VI. Cursar disciplinas relacionadas à temática e à relevância do projeto desenvolvido;

8.3 No ato da concessão da bolsa, o(a) estudante deverá assinar termo de compromisso pelo qual assume a responsabilidade de cumprir integralmente as obrigações previstas neste edital.

9. COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

I. Selecionar e indicar como bolsistas estudantes que estejam cursando, preferencialmente, o primeiro semestre do curso;

II. Acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final pelo(a) bolsista; e

III. Incentivar e apoiar a participação do(a) bolsista em redes de pesquisa científica e/ou tecnológica que promovam inovação, produção e difusão de conhecimento, voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável nos territórios onde se localizam os campi da UFJ, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.

10. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1 O(A) estudante contemplado(a) que, durante a vigência da concessão, descumprir quaisquer exigências constantes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter a bolsa cancelada.

10.2 Caso o(a) bolsista das cotas institucionais PIBPG-CNPq ou DS-CAPES passe a exercer atividade remunerada ou adquira vínculo empregatício, deverão ser observadas as seguintes condições:

10.2.1 A manutenção da bolsa poderá ser autorizada, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG, atestando que a atividade laboral é compatível e possui aderência à área de pesquisa do(a) bolsista.

10.2.2 É vedada a manutenção da bolsa simultaneamente à existência de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição em que o curso de pós-graduação é realizado, exceto nos casos de contratação do(a) bolsista como professor(a) substituto(a).

10.3 O(A) bolsista que adquirir vínculo empregatício ou iniciar atividade remunerada deverá comunicar imediatamente a Comissão de Bolsas do PPG, que, por sua vez, informará a PRPG.

10.4 As bolsas PIBPG possuem vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, ou até a data da defesa da dissertação ou tese, considerando-se a contagem a partir do ingresso do(a) estudante no curso.

10.5 As bolsas da cota institucional PRPG-CAPES possuem vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, ou até a data da defesa da dissertação ou tese, considerando-se a contagem a partir do ingresso do(a) estudante no curso.

10.6 O desempenho do(a) estudante será reavaliado a cada 12 (doze) meses, mediante instrumento de acompanhamento de bolsistas.

10.7 Ao término da vigência da bolsa ou sempre que solicitado pela PRPG o(a) estudante deverá encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no período.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO PRELIMINAR

11.1. Caberá recurso contra a decisão preliminar, o qual deverá ser interposto pelo PPG à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), no prazo de 2 dias úteis, por meio de Ofício enviado via SEI, contendo as razões e justificativas fundamentadas.

11.2. O resultado do recurso será publicado no site da PRPG, conforme item 7.1.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelas agências de fomento deverão obrigatoriamente citar o apoio dos financiadores.

12.2. As ações publicitárias relacionadas a projetos realizados com recursos deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria de cada agência financiadora.

12.3. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por decisão fundamentada da PRPG/UFJ, sem que isso gere aos participantes direito à indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

12.4. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela PRPG.

12.5. Para dúvidas, enviar e-mail para: cpb@ufj.edu.br.

Jataí/GO, 25 de fevereiro de 2026.

Ari Raimann

Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da Universidade Federal de Jataí - UFJ

ANEXO I
APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1- Informe, em porcentagem, a proporção do número de bolsistas pelo número total de discentes matriculados do PPG.
- 2- Informe a quantidade de bolsas diretas vigentes do PPG (CAPES + CNPq + FAPEG).
- 3- Informe o número de contemplações do PPG em editais da PRPG (CAPES/CNPQ) / UFJ nos últimos dois anos.
- 4- Informe o número de ingressantes via Ações Afirmativas do PPG nos últimos dois anos.
- 5- Informe o conceito CAPES atual do PPG.

Coordenador(a) de PPG